

Lei nº 1.239/2015

***Suplementa Projetos/Atividades, Dotações
Orçamentárias no valor de R\$ 535.000,00 e dá outras
providências.***

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

01- Divisão de Cultura, Turismo e Desporto

23.695.0010- Comércio e Serviços

1023- Construção da Praça Municipal

3.4.4.90.51.00000000- Obras e Instalações **5116 R\$ 100.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

05- Manutenção do Ensino Pré Escolar 25%

12.365.0012- Educação

1027- Construção da Creche Municipal

3.4.4.90.51.00000000- Obras e Instalações **6510 R\$ 400.000,00**

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

06- Fundo Municipal da Saúde Recurso Federal

10.304.0017- Saúde

2053- Ações Estruturantes em Vigilância Sanitária

3.4.4.90.52.00000000- Equipamentos e material Permanente **7205 (4760) R\$ 35.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos presentes Créditos Suplementares, o superávit financeiro do exercício de 2014.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.